

(05-11940)

Proc. 23.330/39.

ACÓRDÃO

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus;

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa, estão certos;

CONSIDERANDO, no entanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 Gerente 700\$000

1 18 Oficial 450\$000

Despesa mensal, Rs. 1.150\$000

Despesa anual Rs.13.800\$000

CONSIDERANDO que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual - que fica aquém dos limites estabelecidos pelas instruções - deverá ser assim classificada: Rs. 11.500\$000 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal" do orçamento próprio da Caixa, e Rs. 2.500\$000 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

CONSIDERANDO que possui a Caixa um único médico efetivo ao qual, de acordo com as instruções, deverá ser atribuído o vencimento mensal de Rs. 700\$000;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) - aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) - declarar abertos, pelo exercício corrente, os

créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente- a) J. L. Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 11/5/1940.